



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA Nº 16/2018

DISPENSA Nº04/18

PROCESSO Nº11/18

1- DO CONTRATANTE:

Por este instrumento particular de contrato, em atendimento à ordem judicial, exarada pelo MMª Juíza de direito da comarca de Pará de Minas, Processo nº 0079153-68.2015.8.13.0471 o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, CNPJ: 18.313.825/0001-21, SITUADO À Praça Manoel de Assis, 272, centro, Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000 representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, denominada **CONTRATANTE**.

2- DA CONTRATADA:

CLÍNICA MINAS GERAIS TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS POR DEPENDENCIA QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob: 18.617.303/0001-13, estabelecida na cidade e comarca de Conceição do Pará/MG, através de seu representante legal, nos termos do contrato social vigente.

As partes acima qualificadas, e ora denominada como CONTRATADA E CONTRATANTE, respectivamente resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO, que se regerem pelas cláusulas e condições seguintes:

3- DO ASSISTIDO:

O CONTRATANTE diante das condições informadas e também previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INTERNAÇÃO, no TERMO DE VOLUNTARIEDADE, nas NORMAS DE MORADA DE CONVIVENCIA E HOSPEDAGEM – REGIME INTERNO e demais termos, autorizações e declarações assinadas pelas partes, que fazem parte integrante do presente instrumento, contratam, neste ato, o tratamento, internação hospedagem e estada do ASSISTIDO:

ASSISTIDO: João Joaquim dos Santos

CPF: 021.740.806-05

RG: MG – 16.316.084

3.1 – DA CURADORA:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A **CURADORA** comprometerá a relatar fatos e situações que envolveram **O INTERNO** durante toda sua história de vida para os técnicos que tratam **O INTERNO**, isto para auxiliar o tratamento de forma mais eficaz.

4- OBJETO:

A CONTRATADA oferecerá acolhimento com a internação e tratamento do SR.JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, que tem como responsável por qualquer decisão pessoal referente ao interno, a sua Curadora, a Sra. Catarina Matias da Silva Souza, inscrita no CPF nº 004.465.886-95, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 361, na Comunidade de Limas, Igaratinga – MG, que doravante passa a ser denominado INTERNO, compreendendo os seguintes serviços: Tratamento destinado ao interno com distúrbio emocionais e comportamentais associado, com hospedagem e estadia do interno. **VIGÊNCIA 02/02/2018 a 01/08/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.01.08.241.0808.2.074.3.3.90.39.00-457** Valores: O CONTRATANTE se compromete a pagar para a CONTRATADA a quantia de R\$ 9.360,00, sendo dividido em 06 parcelas iguais no valor mensal de R\$ 1.560,00 conforme boletos entregues com vencimento todo dia 20 de cada mês (primeiro vencimento dia 20/03/2018) com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade. Em caso de necessidade de depósito será feito no banco caixa econômica federal, agência 2257, conta corrente 2765-9 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli - ME. **EMBASAMENTO LEGAL – art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Oferecer ao ASSISTIDO uma estadia com estrutura digna, higiênica e segura; alimentação e atendimento feito por seus colaboradores, assistentes e/ou consultores em dependência química e álcool.

5.2 Disponibilizar, de acordo com a necessidade, através de seus associados, conveniados, assistente, consultores e colaboradores, atendimento psiquiátrico em consultas individuais e/ou em grupo, sendo estas recomendadas e realizadas por profissionais habilitados.

5.3 Realizar o projeto sócio terapêutico, visando proporcionar ao ASSISTIDO terapia ocupacional, como participação em grupos terapêuticos, laborterapia, vídeo terapia, leituras, relaxamento, esportes e lazer e outras atividades.

6 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.1 Realizar os pagamentos na forma estabelecida neste contrato; bem como colaborar com o tratamento, fornecendo com integral veracidade (sem qualquer omissão), todas as informações a respeito do ASSISTIDO, referentes á saúde e comportamento social deste, dando apoio à equipe terapêutica e seguindo as orientações desta.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2 Promover o pagamento a vista, de todos os gastos e despesas extras do ASSISTIDO, na conformidade da cláusula (8.2).

6.3 Atender às solicitações para comparecimento no ou nas dependências da CONTRATADA e entregar materiais e utensílios de uso pessoal do ASSISTIDO, bem como comunicar formalmente a CONTRATADA os pagamentos efetuados em favor desta.

6.4 Respeitar e cumprir as regras previamente estabelecidas ou que venham a necessitar durante o tratamento do ASSISTIDO no tocante as normas de convivência moradia e hospedagem – Regimento interno, principalmente quanto a horário de visitas agendadas e quantidade de visitante; não sendo permitido a entrada ou contato com o ASSISTIDO dentro da instituição sem horário agendado pela equipe técnica e autorização desta.

7 – DO PRAZO DO TRATAMENTO:

7.1 As partes se pactuam que o prazo de tratamento e internação, inclusive estadia e hospedagem ao ASSISTIDO Será de (06) seis meses, iniciando em 02/02/2018, com término em 01/08/2018.

7.2 Findo o prazo acima estabelecido inexistindo manifestação expressa de qualquer das partes em romper o presente contrato, este se prorrogará automaticamente por mais 30(trinta) dias e assim sucessivamente, sem qualquer aviso ou notificação, incidindo nesta hipótese, novos valores ao contrato vigente.

7.3 havendo interrupção do tratamento por disposição da CONTRATANTE esta deverá ser feita por escrito a CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as obrigações pendentes até a efetiva data do desligamento do ASSISTIDO, na conformidade CLÁUSULA 9.1 (nove ponto um), e, neste caso deverá ser emitido o correspondente termo de desligamento com a assinatura das partes, sendo que na hipótese de impossibilidade de comparecimento pessoal ou ausência do CONTRATANTE, poderá por meio escrito, indicar outra pessoa responsável pelo ASSISTIDO para assinar o devido termo.

8 – DO VALOR:

8.1-O CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a quantidade de R\$ 9.360,00, sendo dividido em 06 parcelas iguais no valor mensal de R\$ 1.560,00 conforme apresentação de nota fiscal entregues com vencimentos todo 5° (quinto dia) do mês subsequente, com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade. Em caso de necessidade de depósito será feito no banco caixa econômica federal, agência 2257, conta corrente 2765-9 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli – ME. **EMBASAMENTO LEGAL** – art. 24,IV da lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.2 – Do valor acima ajustado excetuam – se quaisquer outras despesas eventuais ligadas ao tratamento e hospedagem, tais como despesas extras com medicamentos, remoções, situações de qualquer natureza, resgates, emergência e quaisquer outros procedimentos que a CONTRATANTE já ter pagado integralmente o valor do tratamento, emitindo-se, neste caso, o respectivo termo de desligamento na conformidade da cláusula 7.3 (sete ponto três).

9- DAS CAUSAS DE RESCISÃO DE CONTRATO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpretações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.2.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico – financeiro ;

9.2.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

9.2.3- Quebrar o sigilo profissional;

9.2.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiro informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contraírem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

9.2.5 – A nulidade do processo de dispensa induz à do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10 DA EVENTUAL HIPÓTESE DE EVASÃO OU FUGA

10.1 – A CONTRATADA informa que a segurança é mantida única e exclusivamente para salvaguarda dos ASSISTIDOS. A saída do ASSISTIDO das dependência da clínica ocorrerá somente para fins de tratamento ao fim que se destina. A evasão do ASSISTIDO não onera a clínica tanto cível ou criminalmente quanto as transgressões que eventualmente e em decorrência da fuga venha este a cometer.

10.2- Havendo evasão ou fuga, a CONTRATADA comunica imediatamente o CONTRATANTE no número informado, e assim não retornado o ASSISTIDO de volta a clínica num prazo de 3 (três) dias a CONTRATADA considera rescindido o contrato por culpa da CONTRATANTE, aplicando – se para o caso as disposições contratuais no item 9 (nove) seguintes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

11 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

11.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos, principalmente aqueles ocorridos por desavença entre ASSISTIDOS, nem tão pouco pelos danos materiais, notadamente aqueles envolvendo qualquer objeto de valor, posto que a CONTRATADA esclarece e orienta que tais objetos não devem ser entregues ou deixados com o ASSISTIDO no período de tratamento.

11.2 – A CURADORA autoriza a compra de medicamentos que se fizerem necessário ao tratamento do ASSISTIDO, correndo por conta dele, CURADORA, à custa de tais despesas autoriza assim, assim a saída do ASSISTIDO das dependências da CLÍNICA, no veículo desta e com acompanhamento de seus funcionários, monitores e/ou colaboradores, para que, havendo necessidade, para o ASSISTIDO ser levado/encaminhado ao serviço CLÍNICO de referência hospitais, pronto- socorro, ou quaisquer exames ou tratamento externos, correndo tais despesas por conta exclusiva do CONTRATANTE.

11.3- O CONTRATANTE declara estar ciente bem como concorda com as normas de convivência, moradia e hospedagem – regimento interno e também com a metodologia de trabalho e de tratamento oferecido conforme informado pela clinica, porem a contratada não se responsabiliza pela Volta do ASSISTIDO ao uso de qualquer substancia, tanto no período em que se encontre interno quanto após sua saída.

11.4- Ficando ou interrompido o tratamento por qualquer motivo, os pertences do ASSISTIDO deverão ser retirados pelo CONTRATANTE ou quem este indicar, no prazo de 10 (dez) dias uteis das dependências da CONTRATADA, sendo que passado tal período sem que haja qualquer iniciativa por parte do CONTRATANTE, este desde já autoriza a remessa dos bens pelo correio a transportadora, para o endereço informado neste contrato, correndo todas as despesas por conta do CONTRATANTE.

11.5 – Não integra este contratos seguintes serviços e seus respectivos valores:

- 1- Serviços auxiliares que necessitem os pacientes;
- 2- Diárias auxiliares que necessitem os pacientes;
- 3- Corte de cabelo, barba, medicações e lavagem de roupa;
- 4- Transportes e alimentação fora das dependências da CONTRATADA;
- 5- Exames complementares
- 6- Honorários médicos, odontológicos e advocacia;

11.6- Está integrada a este contrato esses seguintes serviços:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 1- Hotelaria com quatro refeições diárias;
- 2- Terapeuta(s)
- 3- Psicóloga(s)
- 4- Psiquiatra(s)
- 5- Enfermeira(S)

11.7- Fica eleito o foro de Pitangui/MG para a solução de qualquer questão que oriunda do presente contrato.

E finalmente, estando assim juntos e contratados, assinam as partes o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo relacionadas, declarando estar em pleno exercício de suas faculdades, livre de qualquer coação, emoção ou vício, assim como estar ciente e neste lido todas as cláusulas deste contrato.

Igaratinga, 01 de Fevereiro 2018.



Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

Contratante

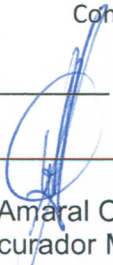

Reinaldo Batista Siqueira Eireli – ME

Espaço Terapêutico Minas Gerais

Contratada

Testemunha  CPF 310.412.356-82

Testemunha  CPF 077.163.718-06


Wellington Amaraal Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348